

VER DECRETO 15485/2013

DECRETO Nº 15.389/13  
DE 28 DE MAIO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, e alínea "a" do inciso I do § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos do Decreto Federal, de 5 de junho de 2003, que "Institui a Conferência Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências" e a Portaria nº 185 do Ministério do Meio Ambiente, de 4 de junho de 2012, que convoca a 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de realização de etapa municipal preliminarmente às conferências estadual e nacional;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 55037/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013, a ser realizada nos dias 16 e 17 de agosto de 2013, na Câmara Municipal de São José dos Campos, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia.

Art. 2º O tema central da Conferência de 2013 será a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco nos seguintes eixos:

- I - produção e consumo sustentável;
- II - redução dos impactos ambientais;
- III - geração de emprego e renda;
- IV - educação ambiental;
- V - financiamento do sistema de implementação da política de resíduos a nível local.

Art. 3º A Conferência de 2013 será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal a ser designada por decreto do Poder Executivo, com

a participação da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Câmara Municipal, Urbanizadora Municipal S.A., além da Sociedade Civil que será representada por:

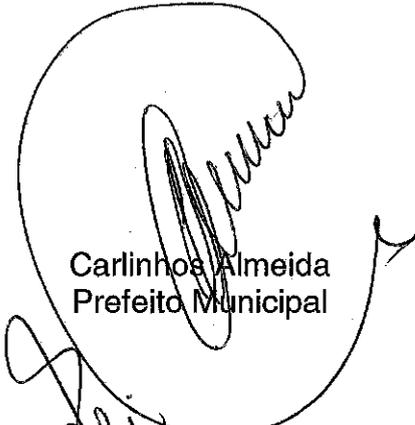
- I - um representante da comunidade acadêmica;
- II - um representante das cooperativas ou associações dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formada por pessoas de baixa renda;
- III - dois representantes das organizações não governamentais;
- IV - um representante do setor empresarial, garantindo assim a paridade prevista no artigo 29 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Meio Ambiente.

Art. 5º O Regimento Interno da Conferência Municipal do Meio Ambiente será aprovado pela Comissão Organizadora Municipal e editado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos previstos no orçamento das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

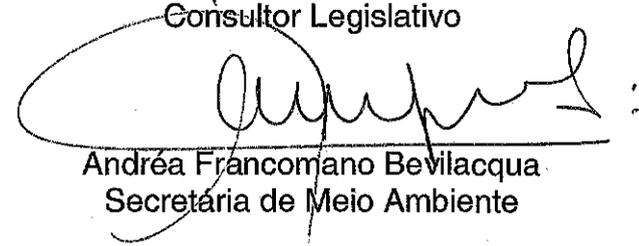
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de maio de 2013.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

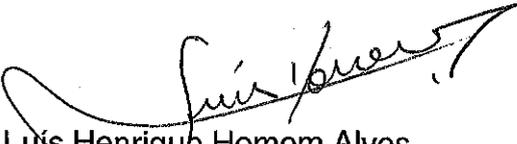


Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Andréa Francomano Bevilacqua  
Secretária de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa